



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 662ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **1) Referendar Portaria SEMOB - Processo: 00090-00005291/2024-82.** No tocante a esse assunto, o Sr. Conselheiro Presidente informou que desde o ano de 2021, a SEMOB e a TCB têm desenvolvidos estudos para utilização do Centro de Controle Operacional instalado pela TCB, para monitoramento dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Neste exercício, o assunto foi retomado e após a conclusão desta fase de estudos entre as partes foi firmada a PORTARIA CONJUNTA nº 2, de 14 de junho de 2024, entre o Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e o Diretor-Presidente desta Sociedade, delegando a esta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) as atividades de monitoramento dos veículos do STPC/DF, de forma a permitir o acompanhamento em tempo real a operação dos serviços integrantes do STPC/DF, identificando localização, velocidade, paradas e horários, e permitindo o monitoramento do cumprimento dos serviços especificados. Ressaltou que a SEMOB realizará a descentralização de recursos orçamentários à TCB, de forma a permitir a operação do CCO, de acordo com as necessidades para suprimento das despesas, devendo a TCB prestar contas referentes aos recursos financeiros, em conformidade com as normas vigentes. O Sr. Conselheiro Presidente registrou que mesmo tendo a delegação um prazo de vigência de 12 meses, é a uma oportunidade de demonstração da importância da Empresa nas políticas públicas do Governo do Distrito Federal, a delegação pode ser renovada por igual período, à conveniência da SEMOB e da TCB, ou até a conclusão do processo licitatório inserto no Processo n.º 00090-00000454/2024-31. Diante do exposto considerando que a Diretoria Colegiada convalidou o ato, conforme disposto na Ata da 1476ª Reunião, realizada em dezoito de junho do presente exercício, submete o assunto a este Colegiado para conhecimento e convalidação. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu tomar conhecimento da Portaria Conjunta nº 2, firmada entre a TCB e a SEMOB, e decidiu referendar o ato praticado pelo Diretor-Presidente Substituto. **2) Referendar processo de reorganização das linhas - Processo: 00095-00000683/2024-14.** O Sr. Conselheiro Presidente informou que com base nas instruções da Diretoria Técnica, por meio do Ofício Nº 432/2024 - TCB/PRES, de 26 de junho de 2024, foi apresentada a necessidade junto à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal de reformulação das linhas desta TCB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, cujo tema já tinha sido deliberado em reunião da Diretoria Colegiada. Assim, foi proposto desativar a Linha nº 190.4 do STPCR, a partir de 1º de agosto do presente ano, e suspender temporariamente as Linhas: 108.5, 108.6 e 108.7 do STPC, pelo período de 6 (seis) meses. Registrou o Sr. Conselheiro Presidente que a TCB concentrará seus esforços nas linhas rentáveis 0.108 e 108.3 do STPC/DF. Diante do exposto, em consonância com as competências deste Conselho estabelecidas no Inciso XLII do Artigo 23, do [Estatuto Social](#): "autorizar a cessão ou desativação de linhas exploradas pela TCB;", passamos o assunto ao Colegiado para conhecimento e convalidação. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu tomar conhecimento dos autos e convalidar os atos praticados pelo Diretor-Presidente e Diretoria Colegiada da TCB, a respeito da reorganização das linhas operadas pela TCB. Passando o item **3) Alteração**

do valor de dispensa de licitação. O Sr. Conselheiro Presidente apresentou ao Colegiado a necessidade de revisão dos valores referentes à dispensa de licitação estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da TCB, em conformidade com os valores estabelecidos na [Lei 14.133/2021](#), os quais foram atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#). **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, autorizar a atualização dos limites estabelecidos no RILC/TCB para dispensa de licitação em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às nove horas e quarenta minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 05/07/2024, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2024, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2024, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 08/07/2024, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **144890547** código CRC= **A5464DF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF

Telefone(s): 33442769

Sítio - www.tcb.df.gov.br

